Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito II Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.822.910/0001-04
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de agosto de 2025
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito II Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito II Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito II Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, a Classe possuía o montante de R$ 60.068 mil que representavam 97,14% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios, representados por cédulas de créditos bancários com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no período; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador da Classe e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 01/12/2025 18:23:49 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO II RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.822.910/0001-04
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$)

			2025	
Ativo	**Nota**	**Quantidades**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**1.951**	**3,15**
Disponibilidades			**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)			1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro			**1.950**	**3,15**
Daycoval Títulos Públicos IV FIF		1.212.438,2660	1.950	3,15
Instrumentos financeiros	**5**		**43**	**0,07**
Derivativos			**43**	**0,07**
Diferencial de *swap* a receber	5.1		43	0,07
Direitos creditórios - Cédulas de Crédito Bancário	**6**		**60.068**	**97,14**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**60.068**	**97,14**
A vencer			60.068	97,14
Outros valores e bens			**31**	**0,05**
Despesas diferidas			31	0,05
Total do ativo			**62.093**	**100,41**
Passivo				
Direitos creditórios			**5**	**-**
Outras obrigações			**5**	**0,01**
Direitos creditórios a identificar			5	0,01
Valores a pagar			**253**	**0,41**
À sociedade gestora (*)	**9**		30	0,05
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**		20	0,03
Auditoria externa			4	0,01
Rating			70	0,11
Demais valores			129	0,21
Total do passivo			**258**	**0,41**
Patrimônio líquido	**12**		**61.835**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**62.093**	**100,41**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO II RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.822.910/0001-04
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	20/12/2024 a 31/08/2025
Resultados		**4.301**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**4.130**
Resultado com direitos creditórios	6.4	4.130
Cotas de fundo de investimento	**4**	**191**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		191
Instrumentos financeiros	**4**	**(20)**
Resultado com aplicação em derivativos		(20)
Encargos		**(1.067)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(529)**
Auditoria externa		(4)
Serviços de estruturação		(461)
Publicações e correspondências		(18)
Serviços de Avaliação		(46)
Despesas da Administração	**13**	**(425)**
Remuneração da Gestão	(c)	(248)
Remuneração da Administração	(a)	(124)
Despesa de Controladoria e Custódia	(b)	(53)
Despesas diversas		**(62)**
Outras despesas operacionais		(62)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(51)**
Taxa CETIP		(7)
Taxa ANBIMA		(1)
Taxa de fiscalização CVM		(43)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**3.234**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO II RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.822.910/0001-04
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	20/12/2024 a 31/08/2025
Patrimônio líquido no início do período								**-**
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada		-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada		-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	-	cada		-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL								**3.234**
Cotas emitidas no período							**11**	**58.601**
	3.394,6459	cotas subordinadas júnior					(a)	2.330
	47.034,1665	cotas seniores					(a)	49.210
	6.690,0000	cotas subordinadas mezanino					(a)	7.061
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**58.601**
Patrimônio líquido no final do período							**12**	**61.835**
Representado por	3.394,6459	cotas subordinadas júnior	a	R$	576,7966	cada		1.958
Representado por	47.034,1665	cotas seniores	a	R$	1.111,7735	cada		52.291
Representado por	6.690,0000	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	1.133,8812	cada		7.586

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO II RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.822.910/0001-04
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	20/12/2024 a 31/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	6.329
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	191
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)
(-) Pagamento de diferencial swap		(62)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(50)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(6)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(36)
(-) Pagamento de despesa com serviços de avaliação		(9)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria lastro		(25)
(-) Pagamento de taxa de administração		(109)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(218)
(-) Pagamento de despesa com serviços de estruturação		(329)
(-) Pagamento de despesas diversas		(61)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(62.263)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(56.650)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Emissão de cotas	(a)	58.601
(-) Amortização e resgate de cotas	(b)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**58.601**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.951**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	1.951
Variação no caixa e equivalentes		**1.951**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**3.234**
(Aumento) de direitos creditórios		(60.068)
Aumento de outros passivos		258
(Aumento) de outros ativos		(74)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(56.650)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito II Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 15 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo é constituído de classe única de cotas denominada Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito II Responsabilidade Ilimitada ("Classe") que se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos Cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como finalidade proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos em regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Cultinvest Asset Management Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 01 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

As políticas contábeis adotadas pelo Fundo seguem as disposições da Resolução CVM nº 175/22, incluindo a Parte Geral e o Anexo II, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), além das demais normas e orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual opera ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança no valor justo.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de swap é efetuada de forma "pro-rata", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de swap divulgados pela B3 S.A, especificamente a Curva DI-Swap.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de swap estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
De 0 a 30 dias	AA	0,00
De 31 a 120 dias	A	5,00
De 121 a 180 dias	B	10,00
De 181 a 210 dias	C	25,00
De 211 a 240 dias	D	50,00
De 241 a 330 dias	E	75,00
Superior a 330 dias	F	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2025:

		2025	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,60794	1.212.438,2660	1.950
Total		**1.212.438,2660**	**1.951**

(*) O montante de R$ 1 em 31 de agosto de 2025 está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 191.

4. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios consistem em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs garantidas por cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos dos Devedores aos Saques Aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90 e da Resolução CCFGTS 958.

6.2 - Critérios de elegibilidade e declarações de aquisição

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de

Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedores que não apresentem, na Data de Aquisição, outros Direitos Creditórios Inadimplidos e não pagos à Classe;

(ii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o saldo devedor dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderá ser superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

(iii) o prazo de vencimento das CCB não poderá ser superior a 3.652 (três mil seiscentos e cinquenta e dois) dias;

(iv) o prazo médio ponderado pelo Valor Presente na Data de Aquisição das parcelas dos Direitos Creditórios Cedidos não poderá ser superior a 1.644 (um mil seiscentos e quarenta e quatro) dias;

(v) ter sido ofertados à Classe pelo preço de aquisição, conforme definido no Contrato de Endosso; e

(vi) os Direitos Creditórios devem ter taxas de juros prefixadas.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, o Administrador, o Custodiante, a Consultora Especializada e/ou os Endossantes, salvo na existência comprovada de má fé ou dolo.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	1.594	-	1.594
De 31 a 60 dias	1.875	-	1.875
De 61 a 90 dias	1.809	-	1.809
De 91 a 120 dias	1.726	-	1.726
De 121 a 150 dias	1.707	-	1.707
De 151 a 180 dias	1.539	-	1.539
De 181 a 360 dias	9.433	-	9.433

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	13.889	-	13.889
De 721 a 1.080 dias	9.496	-	9.496
Acima de 1.080 dias	17.000	-	17.000
Total	**60.068**	**-**	**60.068**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**60.068**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	60.068	60.068	-
Total	**60.068**	**60.068**	**-**

6.4 - Taxas praticadas

Em 31 de agosto de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
17,17	17,30	17,43

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	25	0,04
2	23	0,04
3	21	0,03
4	20	0,03
5	19	0,03
6	19	0,03

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
7	19	0,03
8	19	0,03
9	19	0,03
10	19	0,03
Demais devedores	59.864	96,81
Total	**60.068**	**97,14**

5.3 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**20/12/2024 a 31/08/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	62.263
Recebimento de direitos creditórios	(6.329)
Direitos creditórios a classificar	4
Resultado	4.130
Saldo final	**60.068**

6.6 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de agosto de 2025, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.O Fundo teve sua primeira

integralização de cotas em 20 de dezembro de 2024, sendo este o marco inicial para a contagem do prazo de enquadramento.

Em 31 de agosto de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 97,14% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.8 - Garantias

Em 31 de agosto de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os Direitos Creditórios performados oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs são garantidas por cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos do Devedor aos Saques Aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90 e da Resolução CCFGTS 958;

5. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá alocar recursos de seu Patrimônio Líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que a contraparte de tais operações não sejam qualquer um dos Endossantes, nem tampouco gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do Fundo.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de agosto de 2025:

- *Swap*

2025					
		Valores de referência			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
	11.037	9.924	9.920	4	
	10.159	9.637	9.626	11	
100% pré x CDI	9.789	9.845	9.836	9	
	9.306	8.549	8.545	4	
	9.145	8.626	8.621	5	
	8.969	8.489	8.479	10	

Total	**58.405**	**55.070**	**55.027**	**43**

b) Durante o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir (não houve em 2024):

	2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	932	(952)	(20)
Total	**932**	**(952)**	**(20)**

6. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a Carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da Emissão ou da

contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Rentabilidade: A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos da Classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e resgate das Cotas. O endossante, o custodiante, a gestora, a Classe e o Administrador não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os Cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os Cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

7. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada, salvo as classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas ligadas ao grupo financeiro ao qual o Banco Daycoval S.A. pertence ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15 e R$ 5, respectivamente. As despesas registradas no período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontra-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Cultinvest Asset Management Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Cultinvest Asset Management Ltda., no montante de R$30. A despesa registrada no período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

8. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada Subclasse ou série de Cotas previstas no Regulamento.

As Cotas serão emitidas em 3 (três) Subclasses: 1 (uma) Subclasse de Cotas Sênior, 1 (uma) Subclasse de Cotas Mezanino e 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

a) Emissão de cotas

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Novas séries de cota seniores poderão ser emitidas, mediante deliberação em assembleia, ficando a critério desta decidir sobre a realização de oferta pública das cotas emitidas, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, consoante as regras de distribuição estipuladas no regulamento.

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, pelo Administrador, conforme recomendação da Gestora.

Na integralização deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo, salvo se de outra forma estiver estabelecido no regulamento.

As cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 - Módulo de Fundos administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Durante o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	20/12/2024 a 31/08/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subclasse subordinada júnior	3.394,6459	2.330
Subclasse sênior	47.034,1665	49.210
Subclasse mezanino	6.690,0000	7.061
Total	**57.118,8124**	**58.601**

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de Cotas Seniores, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas Seniores ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo. Não haverá resgate de Cotas Subordinadas Mezanino, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas Subordinadas Mezanino ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no regulamento. Não haverá resgate de Cotas Subordinadas Júnior, a não ser pela liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no regulamento.

As amortizações de cada Série de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino serão realizadas nas Datas de Amortização definidas no respectivo Suplemento da Série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Suplemento presente no regulamento. Para fins de amortização e resgate das cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia útil do efetivo pagamento da amortização e/ou resgateAs Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser amortizadas na última Data de Amortização da respectiva Série pelo seu respectivo valor contábil. Admite-se o resgate e a amortização de cotas em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros:

I - por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175;
II - pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;
III - em caso de liquidação antecipada da Classe; ou
IV- em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

As Cotas serão amortizadas em Regime de Caixa, de acordo com os critérios e proporções estabelecidos neste Anexo Descritivo A e nos respectivos Apêndices e Suplementos, observada a ordem de aplicação de recursos definida no Capítulo abaixo do regulamento.

As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

(i) realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores e da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino previstas para o período indicado no respectivo Suplemento; e,
(ii) considerada pro forma a amortização das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, as Subordinações Mínimas e a Reserva de Caixa previstas no Anexo não fiquem desenquadradas;
(iii) desde que nenhum Evento de Avaliação ou Liquidação esteja em curso.

Durante o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, não houve o resgate de cotas.

10. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas e 3 (três) Subclasses: 1 (uma) Subclasse de Cotas Sênior, 1 (uma) Subclasse de Cotas Mezanino e 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui 57.118,8124 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subclasse subordinada júnior	3.394,6459	1.954
Subclasse sênior	47.034,1665	52.291
Subclasse mezanino	6.690,0000	7.586
Total	**57.118,8124**	**61.835**

11. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Cultinvest Asset Management Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2013 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos demais direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, tesouraria e escrituração, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo,

com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Patrimônio líquido	Administração	
	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal
Até R$ 250.000,00	0,13	R$ 15,00
De R$ 250.000,01 a R$ 500.000,00	0,11	
De R$ 500.000,01 a R$ 750.000,00	0,09	
De R$ 750.000,01 a R$ 1.000.000,00	0,07	
A partir de R$ 1.000.000,01	0,05	

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração de Cotas, o custodiante receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores:

a) Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a gestora receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,40% (quarenta centésimos) incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal R$ 25 (vinte e cinco mil reais);

b) pelos serviços de estruturação do Fundo, a gestora fará jus a uma remuneração equivalente a 1,00% (um por cento) incidente sobre valor total das Cotas efetivamente integralizadas pelos Cotistas (com exceção das Cotas que venham a ser eventualmente integralizadas pelo Originador e/ou suas Partes Relacionadas);

Os valores relativos aos serviços de estruturação indicados no item “b” acima serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de cada integralização de Cotas pelo investidor e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou em outra data previamente indicada pela gestora à administradora.

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados no item acima serão reajustados anualmente a contar da data da primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE/IPCA, no período.

No período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 124 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 248 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

No período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 53 e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos Cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Subordinada Júnior	Rentabilidade da Cota Subordinada Júnior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de agosto de 2025	576,7966	(42,32)	Não aplicável

Data	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota Sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de agosto de 2025	1.111,7735	11,18	100% CDI + 2,5%

Data	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota Mezanino	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de agosto de 2025	1.133,8812	13,39	100% CDI + 5,5%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os Cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

O Administrador deve monitorar mensalmente o enquadramento dos direitos creditórios do Fundo.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM. Essa resolução regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios para fins do disposto nos arts. 19 e 23 da Lei nº 14.754/2023 e no § 7º do art. 3º da Lei nº 11.312/2006, garantindo uniformidade na interpretação regulatória.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os Cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias corridos após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos Cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês

de referência do extrato.

16. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período de 20 de dezembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Atos societários

Conforme Ata da assembleia geral de Cotistas, realizada em 28 de janeiro de 2025, foram alterados os seguintes assuntos: (i) exclusão do inciso III do item 19.1 do Anexo da Classe que dispõe sobre as despesas relacionadas à captação de originação de Direitos Creditórios; (ii) alteração das cláusulas que dispõem sobre a forma de integralização das cotas, notadamente no item 1.14 nos apêndices de cada Subclasse do Regulamento, passando a prever a possibilidade de integralização por chamadas de capital, além da integralização à vista; (iii) A contratação, pelo Fundo, de novo Endossante, qual seja, UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (CNPJ 39.587.424/0001-30), através da formalização do respectivo Contrato de Endosso.

19. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do período que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, que

dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução está em vigor desde 02 de outubro de 2023 revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável